



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 12 ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa no Município de Tijucas do Sul e estabelece a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, por proposição da vereadora Sandra de Fátima Andrade, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover, assegurar e integrar ações voltadas à saúde física, emocional e social das mulheres nessa fase da vida, garantindo seus direitos fundamentais e a melhoria de sua qualidade de vida.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Climatério: processo biológico de transição da fase reprodutiva para a não reprodutiva da vida da mulher, caracterizado por alterações hormonais, físicas e emocionais, que inclui a perimenopausa, a menopausa e a pós-menopausa;
- II – menopausa: a data da última menstruação, reconhecida retrospectivamente após doze meses consecutivos de amenorreia, sem outra causa clínica identificável.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

I - Promoção de atendimento humanizado, especializado e multidisciplinar às mulheres no climatério e menopausa no Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Estímulo à realização de campanhas, seminários e palestras educativas e informativas para conscientização e desmistificação sobre o climatério e a menopausa, bem como seus sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

III - Estímulo à participação da comunidade na formulação e acompanhamento de políticas públicas voltadas às mulheres;

IV - Articulação entre as esferas de governo e os setores de saúde, educação, trabalho e assistência social para assegurar ações integradas;

V - Incentivo à formação, capacitação e sensibilização de profissionais da saúde para atender às particularidades dessa fase;

VI - Valorização e fortalecimento da pesquisa científica sobre saúde da mulher, com foco no climatério e na menopausa;

VI - Valorização e fortalecimento da pesquisa científica sobre saúde da mulher, com foco no climatério e na menopausa;

VII - desenvolvimento de estratégias para evitar a discriminação e o estigma enfrentados por mulheres no climatério e em menopausa tanto no local de trabalho quanto na sociedade.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I - Prevenir e tratar os sintomas e condições associadas ao climatério e à menopausa, como osteoporose, doenças cardiovasculares e alterações emocionais;

II - Promover, junto aos órgãos competentes, a sensibilização e o apoio para que sejam ampliados os serviços de acesso a medicamentos, terapias e exames voltados



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

às mulheres no climatério e na menopausa, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - estimular a criação de programas de apoio psicossocial e grupos de acolhimento para mulheres no climatério e na menopausa;

IV – Fomentar ações educativas em instituições de ensino e comunidades para promover uma cultura de respeito e conscientização;

V - Apoiar medidas que favoreçam a inclusão e o respeito às mulheres no climatério e em menopausa, inclusive no ambiente de trabalho.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá:

I - Elaborar planos estratégicos e materiais didáticos para a realização da política em âmbito municipal;

II - Criar indicadores para monitorar e avaliar os impactos das ações relacionadas à saúde da mulher no climatério e na menopausa;

III - Capacitar profissionais da saúde para atender às necessidades específicas das mulheres no climatério e na menopausa, assegurando formação contínua;

IV - Celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de outubro, com o objetivo de promover debates, campanhas e atividades educativas.

Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei deverão ser consideradas na elaboração e revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com a competência do Poder Executivo e observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, estaduais e federais podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de abril de 2026

**SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
VEREADORA**



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2026

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o propósito de promover a saúde, o acolhimento e o respeito às mulheres nessa fase natural da vida, frequentemente marcada por desinformação, estigmas e negligência nas políticas públicas.

O climatério representa a transição biológica entre a fase reprodutiva e a não reprodutiva da mulher, envolvendo transformações hormonais e físicas significativas, que podem afetar seu bem-estar emocional, social e profissional. A menopausa, por sua vez, corresponde ao marco final da vida fértil, exigindo acompanhamento médico e psicológico adequados.

A proposta busca assegurar atendimento humanizado e multidisciplinar, fomentar ações educativas e garantir apoio psicossocial às mulheres, integrando saúde, educação e assistência social. Também propõe a criação da Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser realizada anualmente na segunda semana de outubro, como forma de ampliar o debate e promover a valorização da mulher.

Com esta iniciativa, Tijucas do Sul reafirma seu compromisso com a dignidade, equidade e bem-estar das mulheres, fortalecendo as políticas públicas de saúde e inclusão.



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta relevante medida social.

Sala de Sessões, 16 de abril de 2026.

**SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
VEREADORA**